



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONTRATO Nº 027/2020 - PMSF-DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 002/201008

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA NTC SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará Contato: (91) 99966-4759, através do fundo da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará, denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Silva Chaves**, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF nº 812.065.692-04, domiciliado e residente na Tv. Antônio Machado s/nº, Bairro Novo no Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa **NTC SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Cnpj: 28.905.977/0001-77, com sede na tv. 3 de maio, Nº 1218 (Edif Alpha Center, sala 302) São Brás – Belém/PA, Estado Pará, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Paulina Fiama de Araujo Cohen, domiciliado e residente na rua Bernal do couto ,nº106, Edif Uranus Garden Apto 2002, – Umarizal, Belém Pará/PA firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto: **Aquisição de Kits de testes rápidos para COVID-19**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS** responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensável nº **002/201008**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensável de Licitação Nº **002/201008**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgC E IgM PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 25 TESTES	CX	160	SINOCARE	R\$ 2.625,00	R\$ 420.000,00
TOTAL						\$420.000,00

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício: 2020

Unidade Orçamentária: 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atividade: 10 122 0048 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Imposto e Trans. Saúde

Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 2.088 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Atividade: 10 304 0049 2.088 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. SUS Bloco de Custeio
7.2. Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;
- 8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 8.3. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA pertinente a cada item;
- 8.4. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA IX – LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta;
- 9.2. As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;
- 9.3. A Sr.^a Rafaela Lima de Souza será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.
- 10.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 10.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.9. Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

11.4. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA XIII - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Menor preço global.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b). Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c). Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 09 de outubro de 2020.

Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NTC SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____